



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 4.483 / 2019.

“Concede Licença sem vencimentos ao Servidor Sr. **Edivan de Carvalho Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e das outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;

CONSIDERANDO, o pedido de Licença protocolado pelo Servidor em 10 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei complementar nº 002/1991;

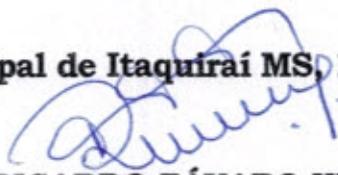
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido Licença sem vencimentos pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ao Servidor Sr. **Edivan de Carvalho Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, Categoria Funcional 3.5, tabela 11 da Lei Complementar nº 034/2009 e alterações, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 08 de Abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 11 de Abril de 2019.


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos